



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL INTERNO – CAMPUS VITÓRIA Nº 005/2014 – PRONATEC/VITÓRIA/IFES

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Vitória, através da Diretoria de Extensão, torna público a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos do Campus Vitória, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem nas funções administrativas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), do *campus* Vitória, previstas no item 2 deste Edital, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará à cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 85 de 28 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *campus* Vitória.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

As funções administrativas, conforme constam na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, possuem as seguintes atribuições:

2.1 . APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – REPRODUÇÃO GRÁFICA

realizar impressões, cópias, digitalizações e encadernações de materiais solicitados pela Coordenação Adjunta do PRONATEC IFES *campus* Vitória;

atender e auxiliar aos profissionais que atuam na Bolsa Formação PRONATEC IFES *campus* Vitória;

desempenhar todas as atividades administrativas necessárias para garantir o funcionamento regular do setor solicitadas pela Coordenação Adjunta PRONATEC IFES *campus* Vitória;

auxiliar nas atividades de apoio acadêmico e administrativo sempre que solicitado pela Coordenação Adjunta PRONATEC IFES *campus* Vitória.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

	Vagas	Requisitos Mínimos
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas – Reprodução Gráfica	01	Ser servidor do Ifes <i>campus</i> Vitória, estar lotado na Coordenadoria de Recursos Didáticos do Ifes <i>campus</i> Vitória, comprovar experiência profissional de pelo menos 1(um) ano na área.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias **12 e 13 de junho de 2014**, na sala da Diretoria de Extensão do Ifes – Campus Vitória, de 8 as 17 horas.

4.2. Poderão inscrever-se apenas os servidores administrativos lotados e com exercício localizado no *campus* Vitória;

4.3. É vedada a inscrição neste processo seletivo dos servidores lotados e com exercício localizado em outros campi, afastados ou em licença com ônus para o Ifes;

4.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções;

4.5. As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, na Diretoria de Extensão do *campus* Vitória, contendo:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo I;
- Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme Anexo II;
- Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFES, bem como o tempo de serviço no IFES e no *campus* atual de lotação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos;
- Declaração da Diretoria/setor ao qual o servidor está vinculado preenchida e assinada conforme modelo constante no anexo III;
- Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV; e
- Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5, conforme a função pretendida.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta; nem através de correspondência postal, *fax-símile* ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do *campus* Vitória.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste edital.

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos até o preenchimento das vagas indicadas no edital. Os demais candidatos aprovados serão mantidos em lista de cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no *campus* Vitória;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação dos servidores aprovados, conforme o item 5.4 deste edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1 Para a Função de **Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas – Reprodução Gráfica** o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no serviço público federal	Medida por ano de serviço completo: 2 (dois) pontos, máximo 10 (dez) pontos;
2	Atividades registradas de gestão realizadas na rede federal de ensino	Medida por atividade de gestão: 5 (cinco) pontos, máximo 10 (dez) pontos.
3	Atividades registradas de reprografia	Medida por ano de serviço completo: 2 (dois) pontos, máximo 10 (dez) pontos;
4	Substituição de chefia imediata, instituída por portaria de Diretor-Geral de <i>campus</i> ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada substituição, máximo 10 (dez) pontos;
5	Titulação	Medida por título: 3(três) pontos p/ aperfeiçoamento ou especialização, 6 (seis) pontos para mestrado e 8(oito) pontos para doutorado(não-acumuláveis).

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **16 de junho de 2014**, na Diretoria de Extensão do *campus* Vitória e na página <http://ifes.edu.br/extensao?start=1>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **17 de junho de 2014** dando entrada em sua solicitação na Diretoria de Extensão do *campus* Vitória por meio do preenchimento integral de um Requerimento próprio (anexo V) e de acordo com as instruções nele constantes.

7.2. A comissão de Seleção divulgará o resultado dos recursos no dia **18 de junho de 2014** no mural da sala da Diretoria de Extensão do *campus* Vitória.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Campus Vitória as declarações conforme modelo constante nos Anexos III e IV, assinada pelo chefe imediato.

8.2. O pagamento da bolsa (**Rubrica 339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS**) será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente.

8.3. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a de R\$18,00 (dezoito reais) por hora para as funções de auxiliar acadêmico e de auxiliar administrativo, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

8.4. Os profissionais selecionados para atuarem no Pronatec, receberão bolsas (auxílio financeiro) durante o período em que estiverem efetivamente desenvolvendo ações no referido programa.

8.5. A carga horária para cada função indicada neste edital será definida pelo Coordenador Adjunto do Campus Vitória.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades do PRONATEC no Campus Vitória serão iniciadas no dia **20 de junho de 2014**.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no campus Vitória, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir a função discriminada é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE, que estabelece o máximo de 20 horas/semanais, para atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do campus Vitória, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

11.5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo e/ou de execução do curso, utilizar de meio fraudulento ou meio ilícito.

11.6. A validade do edital será para o ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por mais um ano.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Direção-Geral do *campus* Vitória.

Vitória, 04 de abril de 2014.

Ricardo Paiva

Diretor-Geral campus Vitória

Port. Nº 1.424 – DOU 6/9/2013